



Curitiba, 01 de agosto de 2024.

À  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23205.010693/2024-23)**  
**pregoeiros@uffs.edu. br**

**A/C Pregoeiro.**

CCL Paraná Comércio de Peças e Serviços LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.061/0001-24, situada à Rua Padre Anchieta, 2540, bairro Bigorrião, Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu procurador, infra-assinado, vem, através da presente, apresentar sua IMPUGNAÇÃO ao edital supra, com base no seguinte:

Tem por objeto o presente pregão o seguinte: “...*contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e demais insumos, em bens permanentes instalados na Reitoria e nos seis Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos termos da tabela constante do item 1.2 do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*”

Com todo respeito, entendemos que o edital precisa ser melhorado e adequado, devido à especificidade do objeto, em relação aos grupos 6, 17, 42, 54, 65 e 85, a fim de garantir a segurança e adequação na contratação pretendida.

Para que seja contratada uma empresa especializada, conforme pretendido, entendemos que há necessidade de inserir no Termo de referência algumas exigências, conforme descreveremos abaixo.

Esclarecemos que todo o texto está baseado em normas e não está havendo o direcionamento para apenas uma empresa, já que no mercado Brasileiro inúmeros fornecedores possuem essa estrutura de instrumentos de testes e documentação técnica.

Apenas como informação, diversos órgãos públicos estão utilizando exatamente essa descrição.

Pedimos que não tratem essa contratação especializada como se fosse algo comum, pois cabines de segurança biológica e capelas de exaustão são equipamentos extremamente específicos e de proteção coletiva!

Normas a serem utilizadas, atendidas obrigatoriamente pelos licitantes:

-NSF-49, ABNT NBR 17095, ASHRAE 110, ABNT NBR 17154 e ABNT NBR 15767

Em relação aos serviços, o ESCOPO MÍNIMO DE SERVIÇOS A SER EXECUTADO NAS CERTIFICAÇÕES, É CONFORME O TIPO:

-Cabine(s) de Segurança Biológica (CSB):

Medição da Integridade do filtro absoluto (HEPA): usar fotômetro

## **CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Padre Anchieta nº 2540, sala 818 8º andar  
Bairro Bigorrião, CEP 80730-001, na cidade de Curitiba, Estado do  
Paraná - Fone: (41)3026-2090 – e-mail: [cclparana@cclonline.com.br](mailto:cclparana@cclonline.com.br)  
CNPJ/MF: 06.167.061/0001-24 IE: 90302959-59



Medição do nível de Ruído: usar decibelímetro  
Medição da Luminosidade: usar luxímetro  
Teste de Fumaça: usar gerador de fumaça  
Medição da contagem de partículas: usar contador de partículas com taxa de aspiração mínima de 1,0CFM  
Medição da velocidade do fluxo de ar Downflow: usar termo anemômetro  
Medição da vazão do fluxo de ar, Inflow: usar balômetro  
Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente: Usar termo-higrômetro  
Medição da saturação dos filtros absolutos: usar manômetro  
Medição da intensidade da lâmpada Ultra Violeta: usar radiômetro UVC  
Descontaminação interna total da CSB e seus filtros HEPA: usar dióxido de cloro ou peróxido de hidrogênio + catalizador + indicador biológico: usar equipamento 100% autônomo para o processo completo, conforme determinado pela norma NSF-49.

-Capela(s) de Exaustão:

Tracer-gas (teste de contenção): usar detector SF6  
Teste de fumaça: usar gerador de fumaça  
Medição e ajuste da velocidade do ar: usar termo anemômetro  
Determinação das aberturas da janela, mínimo e máximo;  
Medição do nível de Ruído: usar decibelímetro  
Medição da Luminosidade: usar luxímetro

Já, no que tange à qualificação técnica para ser considerada habilitada a licitante deverá apresentar:

-Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, sendo: Cabine de segurança biológica e capela de exaustão.

-Certificação de cabines de segurança biológica e capelas de exaustão pelo período mínimo de 12 meses. O somatório dos atestados será aceito.

-O quantitativo acima exigido guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e não ultrapassa 50% do previsto.

-Os atestados apresentados somente serão considerados válidos se estiverem registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

-A empresa deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

-Engenheiro mecânico, detentor de ART e CAT registrados no CREA referente à serviços de mesma característica (certificação de cabines de segurança biológica, com descontaminação e capelas de exaustão com Tracer Gas.

-Apresentação detalhada dos instrumentos de testes adequados e disponíveis que serão utilizados para a realização das certificações e descontaminação de Cabine(s) de Segurança Biológica (CSB) objeto da licitação, constando marca, modelo e número de série, incluindo os certificados de calibração, emitidos em nome da empresa licitante e dentro do prazo de validade, máximo 12 meses, de todos os

## **CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Padre Anchieta nº 2540, sala 818 8º andar  
Bairro Bigorriho, CEP 80730-001, na cidade de Curitiba, Estado do  
Paraná - Fone: (41)3026-2090 – e-mail: [cclparana@cclonline.com.br](mailto:cclparana@cclonline.com.br)  
CNPJ/MF: 06.167.061/0001-24 IE: 90302959-59

instrumentos que serão utilizados para a realização do escopo de serviços descritos neste documento.

Certo é que a Administração Pública deve sempre prezar pela contratação adequada ao melhor atendimento e satisfação de suas necessidades, respeitando sempre a particularidade e especificidade do objeto pretendido, consirerando, nesse caso em especial, que os serviços envolvem equipamentos altamente específicos, os quais precisam preservar o usuário, inclusive, no uso e manipulação envolvidos.

Assim, dispõe a própria lei 14.133/2021, in verbis:

**“ Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

***I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;***

***Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”***

Como primeira finalidade (artigo 11, I), o processo licitatório tem por objetivo "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". Quando se refere à vantajosidade, não necessariamente o legislador vinculou-se ao preço, estabelecendo uma conexão da relação custo-benefício.

Ainda quanto ao inciso I do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, o legislador caminha no sentido de que a contratação mais vantajosa para a Administração é uma decorrência do ciclo de vida do objeto. Nesse compasso, a justificativa seria, aparentemente, mais precisa, porque, possuindo o objeto do contrato um ciclo de vida mais duradouro, a contratação tenderia a ser mais vantajosa.

Além do cuidado e atendimento à legislação, a qual é bastante clara quanto aos objetivos a serem alcançados nas contratações públicas, certo é que, no caso específico dos lotes aqui apontados, há imensa preocupação e cuidado com os operadores dos equipamentos, agentes envolvidos no trabalho e também meio ambiente.

**As cabines de segurança biológicas (CSB) são geralmente usadas como contenção primária no trabalho com agentes de risco biológico, minimizando a exposição do operador, do produto e do ambiente. Muitos agentes de risco biológico requerem o uso de substâncias químicas e radioisótopos em suas análises.**

**O equipamento deve proteger o usuário, o produto e o meio ambiente.**

**A principal função de uma capela de exaustão é exaurir vapores, gases e fumos, mas serve também como uma barreira física entre as reações químicas eo ambiente do laboratório, oferecendo assim uma proteção aos usuários e ao ambiente contra a exposição de gases nocivos, tóxicos, derramamento de produtos químicos e fogo.**

**Aqui visa-se proteger o usuário.**

**Considerando o risco e cuidado envolvidos em relação a esses equipamentos, natural que se promova de forma minuciosa a contratação de empresa de fato especializada nos serviços pedidos em edital.**

Deste modo, visando não só a vantajosidade da contratação adequada, mas, principalmente segurança operacional, é a presente para

## **CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Padre Anchieta nº 2540, sala 818 8º andar  
Bairro Bigorriho, CEP 80730-001, na cidade de Curitiba, Estado do  
Paraná - Fone: (41)3026-2090 – e-mail: [cclparana@cclonline.com.br](mailto:cclparana@cclonline.com.br)  
CNPJ/MF: 06.167.061/0001-24 IE: 90302959-59

solicitar o acatamento de nossa impugnação para modificação do edital a fim de inserir nele as seguintes exigências: atendimento integral pelas licitantes, para as capelas e cabines, das normas NSF-49, ABNT NBR 17095, ASHRAE 110, ABNT NBR 17154 e ABNT NBR 15767; em relação aos serviços, exigir como escopo mínimo a ser executado nas certificações, conforme o tipo: para as Cabine(s) de Segurança Biológica (CSB): Medição da Integridade do filtro absoluto (HEPA): usar fotômetro; Medição do nível de Ruído: usar decibelímetro; Medição da Luminosidade: usar luxímetro; Teste de Fumaça: usar gerador de fumaça; Medição da contagem de partículas: usar contador de partículas com taxa de aspiração mínima de 1,0CFM; Medição da velocidade do fluxo de ar Downflow: usar termo anemômetro; Medição da vazão do fluxo de ar, Inflow: usar balômetro; Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente: Usar termo-higrômetro; Medição da saturação dos filtros absolutos: usar manômetro; Medição da intensidade da lâmpada Ultra Violeta: usar radiômetro UVC; Descontaminação interna total da CSB e seus filtros HEPA: usar dióxido de cloro ou peróxido de hidrogênio + catalizador + indicador biológico: usar equipamento 100% autônomo para o processo completo, conforme determinado pela norma NSF-49; para as Capelas de Exaustão: Tracer-gas (teste de contenção): usar detector SF6; Teste de fumaça: usar gerador de fumaça Medição e ajuste da velocidade do ar: usar termo anemômetro; Determinação das aberturas da janela, mínimo e máximo; Medição do nível de Ruído: usar decibelímetro; Medição da Luminosidade: usar luxímetro; já, no que tange à qualificação técnica para ser considerada habilitada a licitante deverá apresentar: Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, sendo: Cabine de segurança biológica e capela de exaustão; Certificação de cabines de segurança biológica e capelas de exaustão pelo período mínimo de 12 meses. O somatório dos atestados será aceito; O quantitativo acima exigido guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e não ultrapassa 50% do previsto; Os atestados apresentados somente serão considerados válidos se estiverem registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes; A empresa deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s): -Engenheiro mecânico, detentor de ART e CAT registrados no CREA referente à serviços de mesma característica (certificação de cabines de segurança biológica, com descontaminação e capelas de exaustão com Tracer Gas e apresentação detalhada dos instrumentos de testes adequados e disponíveis que serão utilizados para a realização das certificações e descontaminação de Cabine(s) de Segurança Biológica (CSB) objeto da licitação, constando marca, modelo e número de série, incluindo os certificados de calibração, emitidos em nome da empresa licitante e dentro do prazo de validade, máximo 12 meses, de todos os instrumentos que serão utilizados para a realização do escopo de serviços descritos neste documento.

Agradecemos e aguardamos resposta.

Att.

**Ricardo Meneghelli de Freitas**  
**Procurador Nomeado**  
**CPF n° 255.064.468-96**

## **CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Padre Anchieta n° 2540, sala 818 8° andar  
Bairro Bigorriho, CEP 80730-001, na cidade de Curitiba, Estado do  
Paraná - Fone: (41)3026-2090 – e-mail: [cclparana@cclonline.com.br](mailto:cclparana@cclonline.com.br)  
CNPJ/MF: 06.167.061/0001-24 IE: 90302959-59